

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 - Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº: 041/2026

Órgão/Entidade: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande - CIMARG

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em administração e organização de eventos em geral, para suprir as necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande - CIMARG.

Responsável pela Elaboração: Arnaldo Messias Mesquita

1. Descrição da necessidade da contratação

A premissa basilar que impulsiona a presente contratação repousa nas competências constitucionais outorgadas aos entes municipais, especialmente no tocante à promoção do acesso à cultura (art. 215, CF/88), ao desporto (art. 217, CF/88), ao lazer e à educação, bem como na obrigação de fomento ao desenvolvimento econômico e turístico local (art. 30, CF/88). Os municípios consorciados possuem calendários anuais repletos de atividades cívicas, institucionais, educacionais, festividades de emancipação política, feiras agropecuárias, seminários de políticas públicas e eventos de atração turística. Tais realizações são fundamentais não apenas para o cumprimento de agendas sociais, mas também como dínamos da economia regional, movimentando o comércio local, a rede hoteleira e a geração de empregos temporários e permanentes.

O problema a ser solucionado sob a perspectiva do interesse público reside na profunda ineficiência que caracteriza a contratação isolada e fragmentada desses serviços por municípios de pequeno e médio porte. Historicamente, a instrução de processos licitatórios individuais para a infraestrutura de eventos revela-se uma tarefa hercúlea para as administrações locais, que frequentemente não dispõem de quadros técnicos especializados (engenheiros de som, iluminadores, especialistas em estruturas temporárias) para elaborar especificações precisas. Esse vácuo técnico resulta, invariavelmente, em editais genéricos, contratações emergenciais antieconômicas, fragmentação excessiva (contratação de uma empresa para palco, outra para som, outra para banheiros) e, conseqüentemente, falhas graves na execução e riscos à segurança do público.

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 - Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

Ademais, a licitação isolada por pequenos municípios afasta os grandes *players* do mercado de eventos, que não vislumbram atratividade econômica em demandas diminutas. Isso culmina na contratação de atravessadores ou empresas de baixíssima capacidade operacional, elevando os preços unitários em virtude da ausência de ganho de escala.

A centralização da demanda via CIMARG soluciona esse impasse estrutural. O consórcio assume a complexidade da fase externa, elaborando um edital robusto, unificado e padronizado, resultando em uma Ata de Registro de Preços que os municípios poderão acionar conforme a conveniência, a oportunidade e a disponibilidade financeira. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é, indiscutivelmente, a modelagem jurídica mais adequada para demandas cujo quantitativo exato não pode ser previamente definido de forma engessada, conferindo flexibilidade para o atendimento de necessidades eventuais e mitigando o risco de desabastecimento contratual em épocas festivas de alta sazonalidade. Resolve-se, assim, o problema da morosidade administrativa, garante-se a uniformidade qualitativa das estruturas fornecidas aos cidadãos de toda a microrregião e assegura-se a hígidez dos cofres públicos pela drástica redução dos custos de transação.

2. Requisitos da contratação

Para que a solução contratada seja capaz de atender com excelência aos ditames constitucionais e aos anseios da sociedade, faz-se necessária a estipulação de requisitos rigorosos e multifacetados, permeando critérios técnicos, legais e, de forma preeminente na ordem contemporânea, de sustentabilidade ambiental, social e econômica. A complexidade inerente à organização de eventos de grande magnitude (com projeções de público variando de 500 a 15.000 pessoas) atrai responsabilidades civis, administrativas e penais, o que impossibilita a adoção de posturas lenientes na definição dos parâmetros de qualificação.

Requisitos Técnicos, Legais e de Qualificação

A segurança e a legalidade da prestação dos serviços demandam a comprovação irrefragável da capacidade técnica e jurídica da futura contratada. Deste modo, são estabelecidos os seguintes requisitos mínimos:

A obrigatoriedade de inscrição regular no **Ministério do Turismo (CADASTUR)**. A jurisprudência e a normatização federal, notadamente os artigos 21 e 22 da Lei Federal nº 11.771/2008, aliados à Portaria MTUR nº 130/2011, estipulam que o exercício de atividades ligadas à infraestrutura, organização e suporte a eventos turísticos e culturais submete-se ao controle e cadastro estatal. A exigência do CADASTUR em processos licitatórios tem sido

reconhecida como lícita e não restritiva, pois traduz requisito de habilitação jurídica e técnica que atesta a pertinência da atividade econômica da empresa, mitigando o risco de adjudicação do objeto a "empresas de fachada". Para este escopo, será exigido o CADASTUR tanto como "Prestadora de Infraestrutura de Eventos" quanto como "Organizadora de Eventos", garantindo o pleno lastro institucional.

Emissão de **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)** ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT). A contratada deverá possuir em seu quadro de prepostos, profissionais com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). É compulsória a apresentação de responsáveis técnicos nas áreas de Engenharia Civil (para o cálculo estrutural de palcos, tendas, camarotes e arquibancadas, atestando capacidades de carga de até 200 kg/m²), Engenharia Elétrica (para a distribuição de cargas, geradores e segurança das instalações) e Engenharia de Segurança do Trabalho (para a elaboração e supervisão das medidas de prevenção de riscos).

Apresentação, junto ao **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG)**, do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCI). Para eventos de médio, grande e mega porte (de 2.000 a 15.000 pessoas), a contratada será a responsável primária por protocolizar, acompanhar e obter a liberação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). A infraestrutura deverá contemplar todas as diretrizes de pânico, extintores, saídas de emergência e rotas de fuga, conforme as Instruções Técnicas (ITs) do CBMMG.

Requisitos e Práticas de Sustentabilidade (Economia Circular)

A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) consolidou o desenvolvimento nacional sustentável como princípio diretivo (art. 5º) e objetivo primário das contratações (art. 11, IV). Em perfeita harmonia com a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), o CIMARG adota uma postura arrojada e inovadora, inserindo a economia circular como pilar dos requisitos da contratação.

A economia circular opõe-se ao modelo linear tradicional ("extrair, produzir, descartar"), exigindo que o ciclo de vida dos bens e serviços seja otimizado para reaproveitamento máximo e desperdício mínimo. Neste diapasão, a contratada deverá submeter-se aos seguintes padrões de desempenho ambiental e social:

A locação de infraestruturas provisórias (sanitários químicos, estruturas de tendas e palcos) deve pautar-se pela total rastreabilidade dos resíduos. No caso dos banheiros químicos, é terminantemente proibido o descarte de efluentes em locais inadequados ou corpos hídricos. A empresa deverá utilizar produtos biodegradáveis e firmar contrato ou parceria formal com

Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) devidamente licenciadas pelo órgão ambiental, apresentando os manifestos de transporte e descarte ecológico a cada medição.

A adoção de tecnologias de **alta eficiência energética**. Os projetos de iluminação cênica e estrutural deverão empregar, majoritariamente, refletores, moving lights, painéis e lâmpadas com tecnologia LED, reduzindo drasticamente a demanda de carga. Na matriz de geração independente, os grupos motogeradores deverão ser silenciados (limite acústico rigoroso de 85 decibéis) e abastecidos sob normativas ambientais de contenção de vazamentos.

A obrigatoriedade de apresentação, por evento, de um **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) simplificado**, estabelecendo parcerias logísticas para a segregação de resíduos secos (recicláveis) e seu consequente direcionamento às cooperativas de catadores de materiais recicláveis dos municípios consorciados, unindo a mitigação de impactos ambientais à promoção da dignidade humana e ao fomento social da economia circular na microrregião.

3. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução

O levantamento de mercado perfaz a etapa investigativa essencial para aferir a melhor equação entre custo e benefício. A análise das alternativas pautou-se na exploração de diferentes arranjos jurídicos e logísticos para solucionar a necessidade dos municípios.

Avaliação de Custos e Benefícios: Compra vs. Locação (Serviços Integrados)

A primeira alternativa vislumbrada foi a possibilidade de os municípios adquirirem, de forma definitiva, as estruturas metálicas (palcos, tendas, box truss), os sistemas de som (*line array*) e de iluminação, e os geradores de energia. Contudo, essa hipótese foi peremptoriamente descartada em virtude de sua flagrante antieconomicidade e inviabilidade técnica e logística.

A compra de bens de capital de alto custo para uso sazonal viola a premissa da economicidade e da economia circular. A posse desses bens geraria severas externalidades negativas para a Administração Pública: a necessidade de aquisição ou locação contínua de grandes galpões para armazenamento (proteção contra intempéries); a contratação de seguros patrimoniais caríssimos; a rápida depreciação e obsolescência tecnológica (especialmente de equipamentos eletrônicos de áudio, vídeo e painéis de LED); e os custos de manutenção preventiva e corretiva. Para além disso, a compra obrigaria os municípios a estruturar frotas de caminhões pesados para a logística de montagem e a contratar, via concurso público, profissionais altamente especializados (engenheiros de som, técnicos de iluminação, montadores em altura – *riggers*), o que representaria um inchaço injustificado na folha de pagamento e um desvio de finalidade das funções estatais.

Diante da premissa da servitização (a transição da aquisição da posse para a aquisição do uso/resultado), conclui-se que a **locação dos bens, intrinsecamente atrelada à prestação de serviços de montagem, operação técnica e desmontagem**, sob demanda ("on demand"), configura a única alternativa logisticamente inteligente, financeiramente viável e aderente aos arranjos inovadores em sede de economia circular exigidos pelo art. 18, III, "c" da NLLC.

Benchmarking e Pesquisa de Mercado

A fim de balizar a construção técnica deste estudo, foram consultadas contratações similares efetuadas por outros consórcios públicos em Minas Gerais (como CISAMAPI e CIS-URG) e órgãos da Administração Indireta, identificando as melhores práticas de composição de lotes e de exigências de habilitação.

A metodologia de prospecção de mercado não identificou metodologias tecnológicas radicalmente distintas capazes de substituir a estrutura física convencional de eventos de rua (tendas, palcos de alumínio, banheiros químicos). A inovação reside, portanto, não na substituição da materialidade do evento, mas no modelo de gestão por consórcio público (SRP compartilhado), que moderniza o fluxo de aquisição e garante a interoperabilidade dos sistemas de segurança. O mercado fornecedor regional (microrregião do Alto Rio Grande) e estadual demonstrou-se maduro, competitivo e amplamente capaz de suprir as quantidades estimadas, afastando o risco de licitação deserta.

4. Descrição da solução como um todo

A solução delineada compreende a modelagem de um Registro de Preços, de natureza compartilhada, que selecionará empresas especializadas para prover uma infraestrutura temporária completa, em modalidade *turn-key* (entrega total da funcionalidade), para suportar as necessidades dos municípios do CIMARG durante o período de 12 (doze) meses.

O serviço não se restringe à mera entrega física de materiais. Trata-se de uma prestação complexa de gestão de logística de eventos, que engloba:

- Planejamento e coordenação prévia em consonância com as ordens de serviço (dimensionamento de área, *layout*);
- Mobilização logística e transporte especializado até os recintos de festas, praças ou vias públicas indicadas pelos municípios;
- Montagem de estruturas pesadas e leves, respeitando rigorosamente as normas da ABNT, com a correspondente emissão de ARTs e aprovação do Corpo de Bombeiros;

- Operação técnica em tempo real (sonorização, iluminação, geração de energia, gestão de camarins e painéis de LED) por equipe especializada vinculada à contratada;
- Desmobilização célere e limpeza primária do local pós-evento (desmontagem e logística reversa).

Dinâmica da Manutenção e Assistência Técnica Continuada

Na seara dos eventos efêmeros, a rubrica de "manutenção e assistência técnica" transfigura-se na **garantia de pleno funcionamento ininterrupto durante o evento**. O edital não estipulará prazos de assistência de médio prazo típicos de compra de bens (ex: garantia de 12 meses de balcão). Em vez disso, a exigência é imediata.

A empresa adjudicatária tem a obrigação de manter equipe técnica de sobreaviso e de plantão *in loco* (eletricistas, técnicos de som, iluminadores, coordenadores de palco). Exige-se a realização de uma **inspeção prévia obrigatória e manutenção preventiva** mediante *checklist* assinado em conjunto com a fiscalização do município, horas antes do início do evento. Caso haja qualquer pane sistêmica (queima de amplificadores, falha no grupo motogerador, avaria estrutural por intempéries), a contratada terá o dever contratual e incontinenti de proceder à substituição do equipamento defeituoso ou ao reparo instantâneo, utilizando seu *back-up* (estoque de reserva técnica), sem nenhum ônus adicional para os cofres públicos. O risco de falha operacional, por conseguinte, recai integralmente sobre o parceiro privado.

Adoção Inovadora da Inversão de Fases

No rito do Pregão Eletrônico, a regra geral é o julgamento das propostas financeiras anteceder a análise dos documentos de habilitação. No entanto, valendo-se do espírito arrojado e profilático amparado pela Lei nº 14.133/2021 (art. 17, §1º), este procedimento adotará, mediante expressa e profunda motivação, a **inversão das fases**.

A motivação assenta-se na altíssima complexidade técnica e no risco cibernético, patrimonial e humano atrelado ao objeto. Eventos com multidões, estruturas suspensas de dezenas de toneladas e eletricidade exposta não admitem erros primários. Ao analisar preventivamente o acervo técnico dos licitantes (Atestados de Capacidade Técnica para eventos > 5.000 pessoas, CADASTUR, CREA, e Balanços Financeiros robustos), o CIMARG ergue uma blindagem jurídica impenetrável contra empresas "aventureiras", "laranjas" ou desprovidas de lastro operacional real.

A inversão poupa a Administração do tormento de analisar dezenas de propostas inexecutáveis ("mergulhos de preço" ou o deletério "jogo de planilhas"), restringindo a fase competitiva de lances apenas aos *players* que efetivamente comprovaram a aptidão técnica. Ganha-se

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 - Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

celeridade, eficiência procedimental, obediência às orientações dos órgãos de controle e, primordialmente, máxima segurança jurídica na futura execução.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas e memórias de cálculo

A fixação dos quantitativos, sob o pálio das orientações do TCE-MG, deve repudiar o empirismo sem base científica. Consórcios públicos, ainda que utilizem o Sistema de Registro de Preços, estão proibidos de inflar injustificadamente a volumetria, devendo apresentar memória de cálculo lastreada no histórico de consumo e nas expectativas reais (demandas catalogadas) de cada um dos entes federados.

A metodologia empregada foi estruturada *bottom-up* (de baixo para cima). Consultou-se os 24 municípios do CIMARG para o levantamento pormenorizado do calendário anual de eventos (feiras livres, exposições agropecuárias, datas cívicas, réveillon, carnaval, festivais de inverno e congressos). O somatório da expectativa de consumo balizou as 107 rubricas do certame.

A aglutinação dessa enorme demanda municipal gera uma **economia de escala inestimável**. Um município pequeno que alugaria 01 (um) palco uma vez ao ano fatalmente pagaria um preço exorbitante. O consórcio, ao licitar uma expectativa de 360 diárias de palcos, atrai grandes corporações fornecedoras que pulverizam seus custos fixos, resultando na queda drástica do preço unitário de registro.

A tabela a seguir consolida a estimativa robusta das quantidades requeridas pela totalidade dos consorciados, metodicamente organizada:

Lote e Agrupamento Temático	Especificação Resumida	Unidade	Quantidade Total
Lote 01: Tendões e Sanitários	Tendas piramidais (10x10m a 4x4m), fechamentos, gradis e banheiros químicos (comuns e PNE).	UN/diária	49.340
Lote 02: Palcos e Estruturas	Palcos Q50 (cobertos), camarotes Q30 (carpetados), grid Box Truss (Q25, Q30, Q50) e arquibancadas.	UN/diária	9.770
Lote 03: Áudio e Iluminação	Som <i>Line Array</i> (fly PA, sub-woofers), consoles de mixagem, luz cênica (<i>moving lights, par LED</i>), técnicos de áudio e luz.	UN/diária	4.200
Lote 04: Energia (Geradores)	Grupos motogeradores a diesel silenciados (180 kVA a 380 kVA) com quadros de transferência, cabos e técnicos.	UN/diária	450
Lote 05: Estruturas Diversas	Camarins octonorme, brinquedos infantis, buffet, praticáveis, pisos, mesas, cadeiras e radiocomunicação.	UN/diária	22.950

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 - Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

Lote 06: Painéis Visuais	Telões e Painéis de LED de alta resolução (P3 a P10) modulares com <i>video wall</i> e suporte técnico.	UN/m²	6.150
Lote 07: Veículos Sonoros	Locação de Mini Trios Elétricos, Carretas trio com camarim e Carros de Som para divulgação móvel.	UN/diária	420
Lote 08: Serviços e Apoio	Segurança desarmada, brigadistas, vigilantes, locução, captação audiovisual (drone), elaboração de PPCI (Bombeiros).	UN/diária	13.700
Lote 09: Atrações Culturais	Serviços de apresentações musicais (bandas, DJ, grupos), além de fotógrafos e técnicos plantonistas.	Serviço	1.060

Cabe ressaltar que os números coligidos expressam a *expectativa de demanda máxima* para o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata. O Sistema de Registro de Preços exime a Administração da obrigatoriedade de contratação da integralidade, firmando os empenhos e contratos de forma pontual e vinculada estritamente à execução orçamentária dos entes requisitantes, consolidando a matriz de risco econômico sobre os fundamentos da responsabilidade fiscal.

6. Estimativa do Valor da Contratação e Composição do Orçamento

Em conformidade com a sistemática delineada no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e esmiuçada pelos ditames técnicos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, o procedimento de pesquisa de preços assumiu rigor analítico inquestionável para apurar os valores unitários referenciais da contratação.

Para refletir com fidedignidade o panorama econômico vigente, estruturou-se a pesquisa com base num modelo híbrido e ponderado, calcado em duas vertentes principais:

- **Dados Oficiais e Históricos:** Utilizou-se o Painel de Preços do Governo Federal, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o banco de editais da plataforma *Licitar Digital*, aferindo-se a mediana dos preços adjudicados nos últimos 12 (doze) meses para contratações públicas de consórcios e prefeituras em escopos idênticos.
- **Pesquisa Mercadológica Direta:** Conduziu-se a prospecção de propostas e cotações formais perante fornecedores da iniciativa privada atuantes no Alto Rio Grande, promovendo a exclusão perfunctória de valores inexecutáveis ou que configurassem claro sobrepreço.

A orçamentação contemplou a integralidade dos custos (diretos e indiretos). Estão abarcados na composição do preço: transporte, instalação, desmobilização, insumos secundários, depreciação

do ativo, folha de pagamento das equipes de plantão, tributos pertinentes, seguros e a margem de Lucro e Despesas Indiretas (BDI).

7. Justificativa para parcelamento ou não da contratação

A decisão sobre o parcelamento do objeto em uma licitação é um dos pilares do planejamento de uma contratação pública eficiente. A regra geral, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e consolidado pela Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), é o **dever de parcelar**.

O objetivo primordial do parcelamento é ampliar o universo de competidores, permitindo a participação de empresas de diferentes portes e especialidades, o que tende a gerar propostas economicamente mais vantajosas para a Administração Pública. A adjudicação por itens, e não por preço global, é mandatória sempre que o objeto for divisível, desde que não acarrete prejuízo ao conjunto da solução ou perda de economia de escala.

Contudo, a própria legislação e a jurisprudência preveem exceções. A contratação de um objeto como um todo (não parcelado) é permitida e recomendada quando o parcelamento se demonstrar **tecnicamente inviável** ou **economicamente desvantajoso**.

A opção quanto ao parcelamento ou não da solução, deve considerar as vantagens e desvantagens decorrentes da forma escolhida para a natureza do objeto, as etapas referentes à seleção do fornecedor, e especificidades inerentes à gestão do contrato como um todo.

Em regra geral, nos termos do art. 47, II da Lei n. 14.133/21, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação.

O parcelamento do objeto é a regra incrustada no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e na Súmula 247 do TCU, visando à ampliação da competitividade. Em consonância, o TCE-MG possui histórico jurisprudencial de profundo rigor conceitual quanto ao uso indiscriminado do lote único. O Tribunal de Contas mineiro exige que, quando a Administração afastar o parcelamento, o faça mediante justificativa técnica irrefutável e documentada, sob pena de extinção do certame por restrição indevida do caráter competitivo. O arranjo concebido para este ETP adota o parcelamento parcial em **09 (nove) Lotes temáticos**, descartando terminantemente o fracionamento em 107 itens individuais. A justificativa para essa estruturação é tripla:

- **Impedimento Técnico da Desintegração (Aglomeração por Afinidade):** A desintegração extrema (ex: licitar o palco separado da cobertura do palco, ou os alto-falantes separados da mesa de som) é tecnicamente e logisticamente absurda. A

engenharia de eventos exige integração nativa. Os 09 lotes aglutinam bens complementares cujos prestadores de serviços de mercado normalmente concentram em seu portfólio *core business* (e.g., Lote 3 centraliza áudio e luz; Lote 2 concentra todas as estruturas de *trussing* em alumínio).

- **Mitigação do Risco de Coordenação:** Licitar os 107 itens isoladamente forçaria o município a coordenar, num único evento de final de semana, o trabalho de 15 a 20 empresas diferentes. Qualquer atraso pontual da empresa responsável pelo gerador (Lote 4) tornaria impossível a passagem de som da empresa responsável pelo áudio (Lote 3), que, por sua vez, atrasaria a montagem cenográfica. Tal efeito cascata paralisaria a festividade e criaria focos imensuráveis de responsabilização cruzada e litígios.
- **Viabilidade Econômica:** A composição em 09 lotes resguarda a economia de escala para atrair grandes consórcios e médias empresas especializadas em grandes suportes, mantendo a racionalidade da gestão contratual. Pequenas empresas regionais poderão competir de maneira voraz nos lotes fragmentados de "Apresentações Culturais", "Estruturas Diversas" ou "Painéis de LED", equalizando a democratização e o gigantismo do consórcio.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A robustez da solução modelada atende integralmente à espinha dorsal (infraestrutura pesada, logística e operação técnica) da realização dos eventos do consórcio. Contudo, a realização de espetáculos públicos, festividades cívicas e exposições rurais possui alto nível de interface com obrigações exclusivas do Poder de Polícia e com contratos acessórios de gestão municipal que não se enquadram neste ETP. Destacam-se como intervenientes e interdependentes:

- **Forças de Segurança Pública:** Embora o Lote 08 abarque "seguranças desarmados" (para controle de fluxo, camarins e orientação de público interno) e "brigadistas de incêndio", as prefeituras não estão eximidas de firmar o devido intercâmbio prévio com a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) para a garantia do policiamento ostensivo e preservação da ordem pública nos logradouros, além da Polícia Civil e do Conselho Tutelar.
- **Apoio Tático em Saúde:** Para eventos com público superior a determinados limiares, os entes deverão prever a mobilização de suas frotas próprias de ambulâncias UTI Móvel (SAMU municipal) com equipe médica intervencionista in loco, ou proceder a

dispensas/licitações correlatas específicas da área da saúde caso não disponham de veículos, complementando as exigências do projeto técnico dos Bombeiros.

- **Direitos Autorais (ECAD):** A presente ata não abrange o custeio de licenciamentos artísticos obrigatórios atrelados ao direito patrimonial dos compositores musicais. Caberá a cada secretaria municipal de cultura efetuar os recolhimentos tributários e as taxas do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), de acordo com os borderôs das apresentações.
- **Limpeza Urbana Estrutural:** A contratada responsabiliza-se apenas pelo asseio primário de suas estruturas. O serviço pesado de zeladoria (coleta do lixo na malha viária, varrição de ruas) demanda a atuação coordenada da Secretaria de Obras/Serviços Urbanos de cada município ou de suas empresas terceirizadas de limpeza urbana correlatas.

9. Previsão no Plano de Contratações Anual

O art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 instituiu o Plano de Contratações Anual (PCA) como vetor indutor de planejamento macro, exigindo a compatibilidade da instrução do ETP com a previsão estratégica do órgão. No contexto peculiar da gestão consorciada entre municípios multifinalitários, o alinhamento transborda a realidade singular de uma entidade e atinge o planejamento regional agregado.

Ao consolidar a demanda de 24 prefeituras, o CIMARG promove uma engenharia de agregação prospectiva. Em que pese as históricas debilidades dos municípios de pequeno porte na consolidação antecipada e precisa de seus PCAs, o presente processo amolda-se teleologicamente ao Plano Diretor e ao Planejamento Estratégico de longo prazo do consórcio, que visa à regionalização eficiente da oferta de cultura, fomento agropecuário e fortalecimento dos polos turísticos.

Sob a ótica do Direito Administrativo contemporâneo, a demanda formalizada ratifica o alinhamento orçamentário dos entes participantes. O registro centralizado mitiga distorções orçamentárias nas Leis Orçamentárias Anuais (LOAs) dos municípios, permitindo que utilizem os valores unitários registrados como parâmetro real, previsível e deflacionado para balizar o empenho e planejamento financeiro dos seus calendários oficiais de eventos ao longo do próximo exercício fiscal.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A transição da contratação espasmódica e isolada para um modelo consorciado e centralizado, com robustez em infraestrutura, reflete um planejamento voltado a resultados imensuravelmente superiores aos métodos pretéritos. Os benefícios perseguidos subdividem-se nos seguintes vetores estratégicos :

- **Economicidade e Eficiência Financeira:** Através da eliminação da fragmentação e do gigantismo do quantitativo aglutinado na Ata, projeta-se uma supressão de 20% a 35% no custo unitário outrora praticado nos municípios isolados. Além da redução do valor global de contratação, evita-se a deflagração de, no mínimo, 24 processos licitatórios distintos, gerando uma poupança vultosa nos custos processuais invisíveis (hora-homem de pregoeiros, publicação em diários oficiais, comissões técnicas).
- **Segurança Pública e Integridade Física:** Com o estabelecimento intransigente de laudos de estabilidade de engenharia, ARTs atestadas, atestados operacionais rigorosos de *Line Array* e a implantação de Projetos de Incêndio (AVCB) obrigatórios para grandes concentrações humanas, a meta contratual primária foca em *zero incidentes físicos*. Assegura-se aos cidadãos ambientes de entretenimento invulneráveis a desabamentos ou anomalias sistêmicas de choque elétrico.
- **Qualidade Perceptível e Modernização:** A uniformização tecnológica introduz estruturas sofisticadas, como Box Truss Q50, painéis integrados de LED e iluminação *moving heads*, erradicando de uma vez as improvisações e as estruturas decrépitas rotineiramente observadas no interior, equiparando os eventos da microrregião do Alto Rio Grande a padrões de capitais, promovendo assim uma valorização imediata do ambiente de negócios e turismo local.
- **Sustentabilidade e Fomento Local:** Promover o desenvolvimento econômico sem colidir com as premissas de ESG. A gestão eficiente e o fracionamento em 9 lotes fomentarão que prestadores regionais e Micro e Pequenas Empresas locais arrematem setores correlatos, retendo a injeção financeira do consórcio nas cidades signatárias e dinamizando o mercado de trabalho (empregos indiretos temporários), aliada a práticas que reduzirão o passivo e o passaporte de carbono da municipalidade.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

O sucesso operacional e contratual de uma licitação desta monta não finda com a assinatura do pacto; ele reside primariamente na governança aplicada pós-adjudicação. Com a chancela de uma moderna política de gerenciamento de riscos nos contratos públicos (alinhada à

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 - Residencial Alphaville Cep: 37.203-676

Email: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

jurisprudência do TCU) , a Administração, sob o manto gerencial do CIMARG e a capilaridade das prefeituras, deverá adotar, ex ante, medidas robustas e condicionantes:

- **Preparação e Adequação do Ambiente:** É obrigação basilar dos municípios (promotores dos eventos) a realização da topografia, nivelamento topográfico e limpeza integral e antecipada do local (praças, parques de exposições ou espaços rurais) onde a superestrutura será cravada. As especificações de engenharia apontam que banheiros tipo contêiner e palcos suspensos exigem um patamar de inclinação de solo limitadíssimo (máximo 10 graus de auge/declive).
- **Regularização Licenciatória:** A Administração municipal deverá providenciar as autorizações junto à vigilância sanitária, aos departamentos de engenharia de trânsito (para o fechamento coercitivo e desvios das vias arteriais, essencial à logística de descarregamento das carretas da contratada) e licenciamento acústico perante os órgãos municipais de posturas, impedindo a paralisação do evento por embargo de terceiros.
- **Capacitação da Gestão Contratual (Art. 117):** Em compasso com os desígnios da Lei nº 14.133/2021, o CIMARG expedirá portarias unificadas delineando o fluxo exato das ordens de serviço. Os municípios associados são impelidos a designar e treinar, tecnicamente, seus servidores (gestores e fiscais de contratos). Os fiscais designados terão que executar *check-lists* (documentos técnicos padronizados) e medir *in loco* se a tenda piramidal fornecida é de fato a requisitada (e.g., conferência da densidade e qualidade do lonil antichamas), e possuir as prerrogativas de aplicar sanções ou exigir o reparo instantâneo durante as pré-vistorias das festividades.
- **Gestão do Compartilhamento ("Carona"):** Em consonância com as restrições impostas pelo TCE-MG no controle de consórcios, caberá à diretoria do CIMARG adotar medidas administrativas austeras de controle quantitativo para autorização do efeito "carona". Qualquer ente externo que deseje usufruir da Ata somente poderá fazê-lo comprovando vantajosidade e atendo-se ao regramento matemático restritivo (50% do limite global do item), prevenindo qualquer desabastecimento das prefeituras idealizadoras originais e resguardando a higidez do planejamento primário.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A promoção de eventos que abrigam massivas concentrações humanas (podendo superar 15.000 espectadores) constitui, *per se*, uma atividade de alto impacto e com profunda sinergia à geração sazonal de distúrbios ecossistêmicos. No contexto de uma modernidade regida por

normativas ESG (Ambientais, Sociais e Governança) e seguindo as diretrizes do art. 144 da Lei nº 14.133/2021, a licitação deve abandonar a vetusta mentalidade de descaso pós-consumo, induzindo o fornecedor à mitigação sistêmica dos danos gerados por suas operações, fundamentando-se fortemente no modelo de economia circular e preservação ambiental.

Avaliação de Impactos

Os vetores de impacto direto atrelados a esta modelagem são: (i) A poluição atmosférica e ruído agudo advindo dos motores estacionários (geradores a diesel); (ii) A geração exacerbada de resíduos sólidos e dejetos sanitários; (iii) O alto consumo eletroenergético da cadeia audiovisual.

Medidas Obrigatórias de Mitigação, Reverso e Economia Circular

Visando blindar a legalidade e garantir que a logística reversa seja uma obrigação intrínseca do serviço adjudicado, delineiam-se os seguintes controles mitigadores que integrarão o núcleo duro do contrato:

- **Logística de Efluentes e Circularidade Química:** Os milhares de sanitários químicos distribuídos gerarão um considerável efluxo de carga orgânica. A contratada é impedida de transacionar quimicamente com desodorizantes e produtos com ativos metálicos ou formol. O uso é restrito a enzimas e produtos estritamente biodegradáveis. O manuseio de resíduos demandará, para ateste de medição, a apresentação de certificação ou selo de que os efluentes foram carreados até uma ETE (Estação de Tratamento de Esgotos) licenciada que empregue métodos de decantação, devolvendo a água processada de forma segura e não impactante aos corpos hídricos (Lei Federal n. 12.305/10).
- **Eficiência Energética e Supressão da Poluição Sonora:** As restrições editalícias proibem veementemente o emprego de maquinários sucateados e vetustos, notórios vetores de queima de óleo irregular. Todo e qualquer grupo motogerador disponibilizado no Lote 04 (de 180 a 380 KVA) deverá pertencer a matrizes tecnologicamente avançadas (Preferencialmente com padrões que obedeçam, subsidiariamente, a filtros anti-fumaça e retenção de particulados). Adicionalmente, devem ser inteiramente **silenciados e carenados**, operando no limite de pressão sonora atenuada (85 db), obedecendo às limitações estaduais e às resoluções do CONAMA. As grades de iluminação e matrizes cênicas do Lote 03 (Refletores, Par LED, Moving e Painéis LED) adotam diodos emissores de luz, operando com consumo elétrico ínfimo (potências dissipadas fracionais quando comparadas às lâmpadas halógenas PAR 64 convencionais), garantindo viabilidade e baixo impacto térmico.
- **Tratamento de Resíduos Sólidos Integrado a Projetos Sociais:** Para eventos enquadrados nas rubricas de grande porte (> 2.000 pax), imputar-se-á à empresa

contratada a confecção sumária de um **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)** em parceria com o município sede. Todo o subproduto não descartável da cenografia (carpetes, papéis, lonas rasgadas e refugos metálicos não reaproveitados da montagem) deve ingressar num trânsito de economia circular (retornando ao galpão da contratada para reuso em outros eventos ou sofrendo desfazimento reverso em usinas de reciclagem). No espectro social, embalagens plásticas e orgânicas consumidas pelo público serão geridas através de logística cooperativa, fomentando acordos com cooperativas de catadores de recicláveis locais, assegurando assim emprego verde e dignidade operária na base da cadeia produtiva, tal como propagado em grandes fóruns de transição para a agenda municipal *Green Deal*.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Ante a vasta e exaustiva argumentação percorrida e a irretocável aderência jurídica, econômica, estrutural e ambiental traçada por este documento, o Estudo Técnico Preliminar consolida, insofismavelmente, a viabilidade, a vantajosidade e o premente interesse público que orbita a pretensão do CIMARG de instaurar a correspondente licitação.

O processo delineado aglutina as debilidades logísticas de 24 prefeituras e as transforma em uma força monolítica de negociação. A opção justificada pelo parcelamento do objeto em **09 (nove) lotes coesos** afasta o fracionamento caótico, assegura a racionalidade das interfaces de execução das estruturas temporárias (sistemas de áudio casados com a mecânica dos palcos) e, concomitantemente, não aniquila o acesso competitivo das Micro e Pequenas Empresas (ME/EPP) às frações menos onerosas (como apoio cultural e mão de obra), enaltecendo a Lei Complementar 123/2006 e os ensinamentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Estado de Minas Gerais (TCE-MG).

Sob a ótica da vanguarda e ousadia administrativa exigida pelo atual cenário jurídico, a determinação em adotar a **Inversão de Fases** (julgamento de habilitação anterior à fase de lances, art. 17, §1º, Lei 14.133/21) desponta como o ato magnânimo de gestão de risco deste certame, escoimando propostas predatórias, aventurismos empresariais e garantindo a preservação absoluta de integridade do cidadão ante estruturas metálicas com alto grau de criticidade (ART/CREA e AVCB/CBMMG). A intransigência regulatória, materializada pela exigência inequívoca do certificado do **CADASTUR**, solidifica o crivo de competência técnica para operadoras de infraestrutura turística, barrando desvios de finalidade empresarial.

Não restam dúvidas acerca do imenso grau de exequibilidade técnica. Os mecanismos implementados para circularidade e redução de pegada hídrica e carbonada nos resíduos e

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 - Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

efluentes transportam as aquisições do consórcio ao ápice dos paradigmas modernos em sustentabilidade.

Conclusão Resolutiva: Conclui-se, sob a chancela da legalidade e da máxima eficiência, pela total **adequação e conformidade da contratação** ao interesse difuso dos municípios participantes. Ratifica-se o avanço integral desta instrução à sua etapa subsequente, recomendando-se a pronta finalização dos anexos de projeto basilar (Termo de Referência, modelo da minuta da Ata de Registro de Preços) e o imediato encaminhamento à diligência da Assessoria Jurídica, rumo à deliberação final da autoridade competente e subsequente publicação do edital que inaugurará a fase externa.

14. Análise de riscos

A equipe responsável identificou os principais riscos que podem comprometer o êxito da licitação ou a boa execução do contrato, bem como as respectivas medidas de mitigação e contingência. A seguir, apresentam-se os riscos mapeados:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas / Mitigadoras
Fornecimento de materiais fora das especificações técnicas	Médio	Alto	Exigir amostras e catálogos técnicos; penalidades contratuais
Inadimplência da contratada	Baixo	Alto	Rigor na habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira; análise de índices contábeis
Ausência de destinação ambiental correta	Médio	Alto	Exigir comprovação por meio de CDFs e controle documental periódico
Conflito de interpretação técnica nas ordens de serviço	Médio	Médio	Estabelecer modelo de OS padronizado e cronograma com metas físicas

A presente análise será atualizada, caso necessário, durante a fase interna de elaboração do edital, com base nas manifestações recebidas na etapa de intenção de registro de preços e no levantamento definitivo das condições de mercado.

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 - Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

Lavras - MG, 17 de julho de 2026.

– Arnaldo Messias Mesquita

Secretário Executivo

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar